



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 6111/2011
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO SEMAD Nº 17/2012
Processo Administrativo nº 6111/2011
Vigência – Início 21/05/2017 – Término: 20/05/2018
Valor : R\$ 11.150,16 (onze mil e cento e cinquenta reais e dezesseis centavos)
Contrato: Iponina Franco Costa
CPF: 615.713.507-72

Termo de Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **IPONINA FRANCO COSTA**, como **LOCADORA**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Secretário de Administração Municipal, Sr. **EDVALDO MENDONÇA DAUMAS**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, portador da Carteira de Identidade nº 04.100.127-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 452.307.657-04, e de outro lado **IPONINA FRANCO COSTA**, brasileira, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº 592.224 expedida pelo Instituto Pereira Faustino/RJ, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 615.713.507-72, neste ato representada por **SANDRA MARIA SOUZA OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade 08881628-5, inscrita no CPF/MF sob o no. 022.459.897-08, residente e domiciliada à Rua Dráuzio Lemos, 739, Visconde de Itaboraí, Itaboraí-RJ, doravante denominada **LOCADORA**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 106/2001, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. A **LOCADORA** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **LOCADORA** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado Rua Dráuzio Lemos, 739, Casa 01, Visconde de Itaboraí, Itaboraí-RJ (89,95m²).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último, ficando o **valor mensal** para os próximos 12 meses da locação em **R\$ 929,18** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 11.150,16 (onze mil e cento e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, para os próximos 12 meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 15.001.001.04.122.0012.2.140.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00, Órgão 15, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 6111/2011
Rubrica: _____ Fls.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 17 de maio de 2016.

Eduardo Mendonça Daumas
Sec. Municipal de Administração
MAT. 35.910

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Samuel Maria S.J. da Cruz
LOCADOR

Testemunhas

1) *[Signature]* 2745.
RG: ~~05653610-8~~ CRC CPF: ~~677.870.614-15~~

2) *[Signature]*
RG: ~~12.963.949-8~~ CPF: ~~095.319.747-64~~

Fabio Moreira Jacinto
Divisão Financeira Orcamentária
Matricula n° 38036

Publicidade

Em 24 de junho de 2017
no Diário da Justiça, 1746
lança 35945 segor